

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano LXXXVI • Nº 30

**Poder Judiciário Federal**

Recife, terça-feira, 17 de fevereiro de 2009

### Justiça Federal

**PORTARIA Nº 075/2009 – DF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Disciplina o horário de expediente durante o período de carnaval nesta Seção Judiciária de Pernambuco.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o Ato n.º 37 de 11 de fevereiro de 2009, do Eg. TRF-5ª Região, que disciplina o horário de expediente naquela Corte e nas Seções Judiciárias vinculadas à 5ª Região, na sexta-feira, dia 20 de fevereiro e na quarta-feira de cinzas;

#### RESOLVE:

1. **DETERMINAR** que o expediente da Seção Judiciária de Pernambuco, no dia 20.02.2009 seja no horário de 08 às 13:00 horas, inclusive para o Setor de Distribuição e Protocolo;

2. **SUSPENDER** o expediente da quarta-feira de cinzas, dia 25.02.2009;

3. **PRORROGAR** os prazos processuais vencíveis no mencionado dia, para o primeiro dia útil subsequente, evitando prejuízo aos jurisdicionados.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

**FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 076, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução n.º 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício n.º OF1.0010.000105-2/2009, de 09/02/2009, do Exmo. Sr. Juiz Federal Titular da 10ª Vara, resolve:

**DISPENSAR**, a partir de 16/01/2009, a servidora **PATRICIA COUTINHO VIANA**, Analista Judiciário, mat. 2674, da função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Rito Especial e Mandado de Segurança da 10ª Vara Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE.

**FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**PORTARIA Nº 078, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.**

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução n.º 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício OF1.0010.000108-6/2009, de 09/02/2009, do Exmo. Sr. Juiz Federal Titular da 10ª Vara, resolve:

I- **DISPENSAR** a servidora **SANDRA FIGUEIRA PONTUAL**, Técnico Judiciário, mat. 2514, da função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Apoio Administrativo e **DESIGNÁ-LA** para exercer a função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Procedimentos Cíveis;

II- **DISPENSAR** o servidor **HÉLCIO GERALDO OUREM CAMPOS** Técnico Judiciário, mat. 2481, da função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Procedimentos Cíveis e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função comissionada de Supervisor (FC-05) da Seção de Apoio Administrativo;

III- **DISPENSAR** o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Técnico Judiciário, mat. 2462, da função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Rito Ordinário e **DESIGNÁ-LO** para exercer a função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não Contenciosos;

IV- **DISPENSAR** a servidora **ANA ELISABETE FERREIRA VERAS**, Técnico Judiciário, mat. 2456, da função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Ações Sumaríssimas e Feitos Não Contenciosos e **DESIGNÁ-LA** para exercer a função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Rito Ordinário;

V- **DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA CAVALCANTI MONTEIRO FERREIRA**, Técnico Judiciário, mat. 2822, para exercer a função comissionada de Supervisor Assistente (FC-04) do Setor de Rito Especial e Mandado de Segurança.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE.

**FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO**  
Juiz Federal Diretor do Foro.

### 1ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2009.000008

**ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA**  
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA

**EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2009 12:22**

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

1 - 2006.83.00.014838-8 UNIAO FEDERAL (Adv. ADRIANO CARVALHO BEZERRA DE BRITO) x CARLOS ROBERTO BARBOSA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEMARY C CAVALHEIRO MENDONÇA). CERTIFICO que, nos termos do tem 05, art. 3 do Provimento n 002, de 30 de novembro de 2000, faco REMESSA dos presentes autos ao Setor de PUBLICACAO, para que sejam intimadas os Embargados para pronunciarem-se acerca dos calculos e informacao da Contadoria de fls. Recife, 4/2/2009. Marta Lobo - Analista Judiciário.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 94.0004799-1 MARIA JOSE ALVES DE MELO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). À vista do desarquivamento, diga o requerente. Prazo: 10 (dez) dias. Após, proceda-se à nova baixa e arquivamento.

3 - 95.0010167-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. LUIZ CORREIA SALES) x MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA QUEIROZ (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca das informações de fls. 133/136, requerendo o que entender de direito.

4 - 98.0000029-1 FRANCISCO DE SOUZA BARBOSA E OUTROS (Adv. NORMA LEITE SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. PAULO RITT, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x UNIAO FEDERAL (Adv. JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA). Ante os esclarecimentos trazidos pela Caixa às fls. 312/354, digam os autores.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

5 - 95.0003989-3 MARCONDES SAVIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. BRUNO ROCHA MACHADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES) x UNIAO FEDERAL (Adv. GIZELDA PATRIOTA DE OLIVEIRA). CERTIFICO que, nos termos do item 05, art. 3 do Provimento n 002, de 30 de novembro de 2000, faco REMESSA dos presentes autos ao Setor de EXPEDIÇÃO, para que sejam intimadas as partes para pronunciarem-se acerca dos calculos e informacao da Contadoria de fls. Recife, 6 de fevereiro de 2009. Marta Lobo - Analista Judiciário.

6 - 97.0004209-0 MARIA JOSE DE ANDRADE E OUTROS (Adv. CARLOS XAVIER BRASILEIRO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (Adv. AURELIO A. DA BOAVIAGEM). À vista das fichas financeiras e dos elementos de cálculo acostados pela Universidade Federal de Pernambuco (fls. 700/905), à parte autora para dar início à execução em, 30 (trinta) dias.

7 - 2004.83.00.021888-6 MARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (Adv. REJANE ROSENDO CUNHA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. DIOGO FORNELOS PEREIRA DE LYRA). Atenda o Autor o requerido pela Caixa Econômica às fl.112. Prazo 15 (quinze) dias.

8 - 2004.83.00.022758-9 NATALICIO CAMBOIM JUNIOR E OUTROS (Adv. FABIANO PARENTE DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). 1. Cumpra a Caixa a obrigação de fazer referente ao autor PEDRO CARLOS LOUREIRO DE ARRUDA, no prazo de 15 (quinze) dias; 2. Homologo para todos os efeitos o valor creditado pela CEF em favor dos autores NEIDE AZEVEDO PAES BARRETO; ROBERTO DE ANDRADE LIMA e SUELY DE CARVALHO NINO (fls. 332). Para efeito de eventual saque, comprove o interessado proceder os requisitos da Lei n.º 8.036/90, art. 20, ex-vi, art. 8º da LC n.º 110/01, c/c parágrafo único, art. 29-D, da Lei n.º 8.036/90. Precluso, determino a liberação dos valores depositados no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a Caixa Econômica Federal para assim proceder, comunicando o efetivo cumprimento, em 10 (dez) dias. Intimem-se.

9 - 2005.83.00.005259-9 NIVALDO ANTONIO DA HORA E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER). Determino a intimação da CEF para, no prazo de 90 (noventa) dias, comprovar o adimplemento da obrigação de fazer constante da sentença no teor em que transitou em julgado, sob pena da adoção de uma das medidas previstas no artigo 461, § 5o, do CPC.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCELO COSTENARO CAVALI

**EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2009 12:22**

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

10 - 2009.83.00.001449-0 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARLENE PONTES BARBOSA) x AGAMENON SERGIO DOS SANTOS WANDERLEY (Adv. JOSE AUGUSTO A. OLIVEIRA). Apense-se este feito ao principal, certificando-se a tempestividade. Sendo tempestivos, recebo os presentes Embargos no efeito suspensivo, intimando-se a parte contrária para responder, no prazo legal .

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

11 - 2002.83.00.008458-7 BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEPE (Adv. ROSSINI LYRA DE CARVALHO, JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL) x JOAO PASSOS DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). CERTIDÃO Certifico que, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso 06, do Provimento n.º 002/TRF - 5ª Região, de 30.11.2000, faco REMESSA dos presentes autos ao setor de Publicação para intimação da CEF quanto a certidão de fls.237.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 93.0007178-5 NEUZA CAVALCANTI FERREIRA E OUTROS (Adv. MARIA RUTH FERRAZ TEIXEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JULIA DE ANDRADE FERRAZ). CERTIFICO que, nos termos do item 30, art. 3 do Provimento n 002, de 30 de novembro de 2000, faco a REMESSA dos presentes autos ao Setor de PUBLICACAO, para que seja intimada a parte AUTORA para ter vistas dos autos, em 05 (cinco) dias, como requerido.

13 - 95.0005248-2 ARMANDO JOSE DE LOBO BORGES FILHO E OUTROS (Adv. CARLOS XAVIER BRASILEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA). Intime-se a Caixa, como requerido à fl.397. Prazo 15 (Quinze) dias.

14 - 96.0013528-2 ELZA MARIA DE ALMEIDA GALINDO E OUTROS (Adv. MARIA DA CONCEICAO BEZERRA MARINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Esclareça a Caixa quanto à manifestação de fls. 507/508.

15 - 96.0016538-6 MARIA JAIDETE SILVA SANTOS E OUTROS (Adv. PAULO VALDEVINO CORREIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MARCELO SANTIAGO BEZERRA LIMA) x UNIAO FEDERAL (Adv. STEPHANIE COSTA CRUZ REIS CUNHA). Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a providência efetuada pela CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, concordando com os valores depositados ou efetuando as impugnações que entender necessárias, observado, embora de forma invertida por força da auto-execução, o procedimento do artigo 461, do CPC.

16 - 97.0001049-0 MUNICPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS (Adv. LUCIANA DE MELO ARANTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MANOEL GILVAN CALOU DE ARAUJO E SA). Vista à CEF sobre a transferência do depósito judicial (fl. 256).

17 - 99.0003508-9 FRANCISCO JOSE DA SILVA E OUTROS (Adv. ELEONORA SOCORRO PONTES, NADJA MARIA B. V. DE FREITAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANGELO GUSTAVO B PETER) x UNIAO FEDERAL (Adv. JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA). Comprove a CEF o cumprimento da obrigação de fazer referente ao autor GILVAN SALES DE OLIVEIRA. Prazo: 15 (quinze) dias.

18 - 2001.83.00.021298-6 JOAO JOVINO PEREIRA DA SILVA FILHO (Adv. JOSE AUGUSTO A. OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). PODER JUDICIÁRIO J U S T I Ç A F E D E R A L 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO Processo nº 2001.83.00.021298-6 Classe: 97 - Execução/Cumprimento de Sentença Exequente: João Jovino Pereira da Silva Filho Executado: União DESPACHO Trata-se de pedido de suspensão do pagamento de precatório, sob alegação de erro material de cálculos. Sustenta o INSS que haveria excesso de execução. Ao que se pode depreender de sua confusa petição, teria sido feita equivocadamente a atualização do valor devido, bem como incluídos juros moratórios indevidos, eis que o lapso transcorrido entre a expedição do precatório e o pagamento ao credor não implica mora. Decido. Quanto à inclusão dos juros moratórios, nada há a se retificar, considerando que não se trata de atualização de precatório, mas de mora pura e simples. O valor referente ao período de novembro/1998 a setembro/2004, ora coberto pelo precatório expedido, nunca fora objeto de ordem de pagamento. Por cautela, manifeste-se a contadoria sobre a alegação do INSS, em 5 (cinco) dias. Intime-se. Recife, 30 de janeiro de 2009. MARCELO COSTENARO CAVALI Juiz Federal Substituto da 1.ª Vara/PE no exercício da titularidade

19 - 2002.83.00.019668-7 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (Adv. FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI, VIVIANE FIUZA

PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). Diga aos autores sobre satisfação do débito.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

20 - 96.0003118-5 JOAO AUGUSTO LIMA BARRETO E OUTROS (Adv. MARIA LUCIA SOARES DE ALBUQUERQUE, MARIA JOSE CORDEIRO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a informação do INSS às fls. 263/270.

21 - 98.0008658-7 JOSE FELICANO DA SILVA E OUTROS (Adv. NADJA MARIA B. V. DE FREITAS, CLEIDE MARISA DE ANDRADE CALÓ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ELMO CABRAL DOS SANTOS) x UNIAO FEDERAL (Adv. JOSE EDMUNDO BARROS DE LACERDA). Ante o informado pela Caixa à fl.348, vista ao autor. Após, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

22 - 2000.83.00.014268-2 ANTONIO VICENTE DE BRITO E OUTROS (Adv. MARCONDES SAVIO DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL). Diga a Caixa quanto ao cumprimento da obrigação de fazer referente a Gilson do Nascimento de Almeida, João Martiniano dos Santos e José Fernando dos Santos.

23 - 2002.83.00.002938-2 SANDRO ROGERIO DA SILVA (Adv. (DEFENSOR) RONALDO P DE QUEIROZ, (DEFENSOR) HAROLDO C L SOBRINHO, (DEFENSOR) JOSE ALFREDO DE P SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA MARINHA) (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL). Intime-se o autor a dar início à execução da obrigação de dar. Prazo: 30 (trinta) dias.

24 - 2004.83.00.013256-6 MARIA MARINETE BRITO DE MELO E OUTROS (Adv. VALTER MARIO PESTANA, PATRICIA MARIA GAMA PEREIRA, LUCIANA SIMÕES PESTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES, LEONARDO MUNIZ DA ROCHA JUNIOR, BIANCA SIQUEIRA CAMPOS, JOSIAS ALVES BEZERRA). Haja vista a petição da CAIXA, de fl. 566, à parte autora para esclarecer/confirmar, no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato em discussão no presente feito.

25 - 2007.83.00.003228-7 SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS - SINPR/PE (Adv. LAERCIO DE SOUZA RIBEIRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. JOSIAS ALVES BEZERRA, ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO, ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO, JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS). Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a providência efetuada pela CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, concordando com os valores depositados ou efetuando as impugnações que entender necessárias, observado, embora de forma invertida por força da auto-execução, o procedimento do artigo 461, do CPC.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

26 - 97.0015178-6 ARLETE MIRANDA NERY (Adv. VICTORIA EUGENIA A. SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. IZABEL URQUIZA GODDI ALMEIDA). À Secretaria para providenciar a substituição do patrono da parte autora, haja vista o termo de Destituição de Poderes juntado à fl. 287, com o devido comprovante de recebimento à fl. 287v. Defiro o pedido, da parte autora, para vista dos autos.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

27 - 2006.83.00.010659-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. LUIZ DOS SANTOS FILHO, GUSTAVO ANDERSON FERREIRA DE BARROS, JOSIAS ALVES BEZERRA) x MARCA TRANSPORTES LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o CPF da executada Rosenilda Maria Ataíde de Oliveira. Após, cumpra-se o despacho de fls. 144/145.

Total Intimação : 27

#### RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADRIANO CARVALHO BEZERRA DE BRITO-1  
ADRIANO FARIAS FERNANDES-5,8,19,24  
ADVOGADO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-11,22  
ANA CLARINDA DE SOUZA RIBEIRO-25  
ANGELO GUSTAVO B PETER-9,17  
ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA-14  
ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO-25  
AURELIO A. DA BOAVIAGEM-6  
BIANCA SIQUEIRA CAMPOS-24  
BRUNO ROCHA MACHADO-5  
CARLOS XAVIER BRASILEIRO-6,13  
CLEIDE MARISA DE ANDRADE CALÓ-21  
(DEFENSOR) HAROLDO C L SOBRINHO-23  
(DEFENSOR) JOSE ALFREDO DE P SILVA-23  
(DEFENSOR) RONALDO P DE QUEIROZ-23  
DIOGO FORNELOS PEREIRA DE LYRA-7  
ELEONORA SOCORRO PONTES-17  
ELMO CABRAL DOS SANTOS-21  
FABIANO PARENTE DE CARVALHO-8  
FRANCISCO IVO DANTAS CAVALCANTI-19  
GIZELDA PATRIOTA DE OLIVEIRA-5